



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/5/2008, às 16:45
Rilvana / Matr.: 37749

1

MPV - 431

00248

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
20/05/2008

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 431, de 14 de maio de 2008

4 AUTORES
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6

☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 431, de 2008

Art. 1º O art. 20 da Lei n 8.036, de 1990 passa a vigorar acrescida do seguinte inciso:

“Art. 20.

.....

XVIII – posse e exercício em cargo público mediante concurso público. ”

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, não há regra específica para a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para os cidadãos que são aprovados em concursos públicos.

O mérito da presente proposta está em assegurar aos cidadãos que os



valores depositados em sua conta vinculada possam ser sacados, uma vez que o mesmo passa muitas vezes a ser regido por regime estatutário.

Além disso, muitos aprovados necessitam mudar de localidade para assumir o cargo público, de modo que os recursos depositados em sua conta poderiam ser sacados e permitiriam o início de sua nova vida profissional.

 ASSINAM

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

